

# MANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SUMÁRIO**

<b>1 OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 APLICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>4</b>
4.1 ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS .....	4
4.2 SIGLAS E DEFINIÇÕES .....	4
4.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS .....	7
4.4 OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS.....	9
<b>5 CONCLUSÕES .....</b>	<b>10</b>
<b>6 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>7 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO.....</b>	<b>13</b>

## **1 OBJETIVO**

Este documento tem por objetivo principal definir as responsabilidades das empresas ou autônomos prestadores de serviço dentro das dependências das unidades de negócios administradas, operadas e/ou gerenciadas pela Socicam, no que diz respeito às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho e em cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Tal exigência se faz necessária com o objetivo evitar que acidentes ocorram, colocando em risco a vida dos prestadores de serviço e dos usuários do terminal, podendo haver interdições e consequências jurídicas.

## **2 APLICAÇÃO**

As regras definidas neste documento serão aplicadas aos prestadores de serviços, sejam eles trabalhadores autônomos ou empresas contratadas, ficando a cargo dos locatários a apresentação dos documentos junto à administração da Unidade de Negócio.

## **3 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA**

- Constituição Federal – Artigo 7º inciso XXII.
- Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Capítulo V. Título II. (Do artigo 154 ao 223)
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's;
- OIT (Organização Internacional do Trabalho) – Normas Internacionais de Trabalho;
- NIOSHI (Instituto Nacional de Segurança e Saúde Ocupacional) agência federal dos E.U.A.;
- ISO. (Organização Internacional para Padronização). OHSAS (Occupational Health and Safety Assessment);
- Norma regedora da Unidade de Negócio.

## **4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS**

Antes da contratação dos serviços, os locatários deverão se certificar que o prestador de serviço (autônomo ou empresa) se enquadra nas exigências descritas abaixo. Na certificação do enquadramento, o locatário deverá apresentar à administradora do Terminal em questão os documentos descritos abaixo, compatível com o serviço a ser executado.

### **4.2 SIGLAS E DEFINIÇÕES**

ASO: Todos os prestadores de serviço deverão apresentar Atestados de Saúde Ocupacional, equivalente com o cargo, função e atividades que serão desenvolvidas, sempre em consonância com a NR 7.

ART ou RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada compatível com a obra ou serviço.

APR: Análise preliminar de riscos solicitado pelo SESMT e efetuada após inspeção previa do local da atividade, esta será realizada juntamente com o SESMT da prestadora de serviço.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Todo prestador de serviço deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro dos funcionários. No caso de trabalhadores autônomos, apresentar Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM), compatível com o serviço a ser executado, ou contrato simples de prestação de serviço devidamente assinado por ambas as partes (Tomador e prestador de serviço).

COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA: Todo prestador de serviço com graduação técnica ou superior deverá apresentar certificação reconhecida por órgão oficial de sua capacitação, habilitação e autorização e/ou comprovação em registro na CTPS de sua habilitação funcional para o exercício da atividade.

EPI: Deverá ser apresentada por todos os prestadores de serviço, cópia da ficha individual de EPIS, conforme estabelecido na NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual), compatível com o trabalho a ser executado e comprovação de orientação para o uso dos EPIs a serem utilizados.

NR's: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

OS – ORDEM DE SERVIÇO (NR1): Documento para orientar e informar os trabalhadores da empresa, quais são os riscos que irá encontrar no ambiente de trabalho e na execução de suas atividades, para que possam ter alguns cuidados e realizar procedimentos para sua proteção.

PCMSO: Definido na NR 7 trata-se do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do trabalhador.

PGR: Definido na NR 1. Trata-se do Programa de Gerenciamento de Riscos, que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

GRAU DE RISCO: Estabelecido no Quadro I da NR 4, que traz o Grau de Risco (GR) de cada atividade econômica constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) Versão 2.0.

PRESTADOR DE SERVIÇO: Empresa ou profissional autônomo que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de obras ou serviços.

TRABALHO COM ELETRICIDADE: Todos os prestadores de serviço que exercerão atividades com eletricidade, deverão apresentar cópia do certificado que comprove sua qualificação, capacitação e/ou habilitação bem como a carta de autorização (anuência), formal de sua empresa. E o certificado referente ao curso (s) relativo à NR 10 segurança em instalações e serviços em eletricidade.

TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO: Todos os prestadores de serviço que exercerão atividades em espaço considerado confinado deverão apresentar cópia do certificado referente ao curso (s) relativo à NR 33 (Trabalho em espaços confinados), em suas modalidades distintas sendo elas: Trabalhador em espaço confinado, vigia em espaços

confinados e supervisor em espaços confinados. Bem como, ASO específico com anotação de riscos inerentes a função e exames complementares.

TRABALHO EM ALTURA: Todos os prestadores de serviço que exercerão atividades acima de 2 (dois) metros de altura deverão apresentar cópia do certificado referente ao curso (s) relativo à NR N° 35 (Trabalho em altura), e ASO específico com anotação de riscos inerentes a função e exames complementares.

ÁREAS DE RISCO: Todas as áreas do terminal rodoviário são graduadas mediante inspeção previa onde cada uma contempla suas especificações para a realização de atividades laborais.

**4.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
**TABELA 1 – EMPRESAS**

<b>EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO GRAU DE RISCO 1 E 2</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA “PARA TODAS AS ATIVIDADES”</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de identificação pessoal RG e ou CNH;</li> <li>• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;</li> <li>• Comprovação de vínculo empregatício;</li> <li>• Ordem de Serviço NR1;</li> <li>• Declaração de inexistência de riscos (DIR) emitida no site do governo federal (<a href="http://www.gov.br">www.gov.br</a>).</li> </ul>
<b>PRESTADORA DE SERVIÇO GRAU DE RISCO 3 E 4</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA “PARA ATIVIDADES DE RISCO”</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de identificação pessoal RG e ou CNH;</li> <li>• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;</li> <li>• Comprovação de vínculo empregatício;</li> <li>• Ordem de Serviço NR1;</li> <li>• Ficha de EPIS;</li> <li>• PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;</li> <li>• PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.</li> </ul> <p>Obs.: Em caso de atividade em espaço confinado, trabalho em altura ou intervenção em instalações e serviços em eletricidade é obrigatória a anotação dos riscos inerentes e aptidão específicas no ASO. Além da execução de atividades por mais de um colaborador.</p>
<b>TRABALHADOR AUTÔNOMO PRESTADOR DE SERVIÇO GRAU DE RISCO 1 E 2</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA “PARA TODAS AS ATIVIDADES”</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de identificação pessoal RG e ou CNH;</li> <li>• Cartão MEI ou CNPJ;</li> <li>• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;</li> <li>• Ordem de Serviço NR1;</li> <li>• Declaração de inexistência de riscos (DIR) emitida no site do governo federal (<a href="http://www.gov.br">www.gov.br</a>).</li> </ul>
<b>TRABALHADOR AUTÔNOMO PRESTADOR DE SERVIÇO GRAU DE RISCO 3 E 4</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA “PARA ATIVIDADES DE RISCO”</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de identificação pessoal RG e ou CNH;</li> <li>• Cartão MEI ou CNPJ;</li> <li>• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;</li> <li>• Ordem de Serviço NR1;</li> <li>• Ficha de EPIS;</li> <li>• PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;</li> <li>• PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.</li> </ul> <p>Obs.: Em caso de atividade em espaço confinado, trabalho em altura ou intervenção em instalações e serviços em eletricidade é obrigatória a anotação dos riscos inerentes e aptidão específicas no ASO. Além da execução de atividades por mais de um colaborador.</p>

<b>DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA SER APRESENTADA PARA ATIVIDADE DE RISCO</b>	
<b>OBRAS E REFORMAS:  MARCENARIA  SERRALHERIA  ALVENARIA  VIDRAÇARIA  HIDRÁULICA,  JARDINAGEM  IMAGEM VISUAL  MÁQUINAS DE  AUTOATENDIMENTO  DESMONTAGENS  EVENTOS DE MIDIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de NR10 para trabalhos com eletricidade desde que faça parte do escopo à interação em área controlada;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado desde que faça parte do escopo à entrada em área de risco;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros;</li> <li>• Comprovação de proficiência técnica. (Certificado de formação, qualificação e habilitação), solicitada pelo SESMT desde que faça parte do escopo da atividade prestação de serviço técnico.</li> </ul>
<b>INSTALAÇÃO E  MANUTENÇÃO DE  AR-CONDICIONADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de proficiência técnica em manutenção, climatização e/ou refrigeração. (Certificado de formação, qualificação e habilitação);</li> <li>• Certificado de NR10 para trabalhos com eletricidade;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado desde que faça parte do escopo à entrada em área confinada;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros.</li> </ul>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  GERADORES DE ENERGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Capacitação, Qualificação ou Habilitação em elétrica e/ou mecânica;</li> <li>• Certificado de NR10 para trabalhos com eletricidade;</li> <li>• Certificação SEP para interações em <b>média e alta tensão</b>;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado desde que faça parte do escopo à entrada em área de risco;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros;</li> <li>• APR. Solicitada pelo SESMT em atividades especiais (Alta tensão).</li> </ul>
<b>ELEVADORES  ESCADAS ROLANTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de habilitação em Engenharia Elétrica ou Mecânica;</li> <li>• Profissionais técnicos nas disciplinas de mecatrônica, eletromecânica ou em manutenção de elevadores;</li> <li>• Certificado de NR10 para trabalhos com eletricidade;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura acima de 2 metros;</li> <li>• APR. Solicitada pelo SESMT em atividades especiais.</li> </ul>
<b>TELECOMUNICAÇÕES  INFRAESTRUTURA DE  REDE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de proficiência em telefonia e/ou telecomunicações. (Certificado de Formação, qualificação e habilitação);</li> <li>• Certificado de NR10 para trabalhos com eletricidade desde que faça parte do escopo à interação em área controlada;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado desde que faça parte do escopo à entrada em área de risco;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros;</li> <li>• APR específica solicitada pelo SESMT em atividades especiais.</li> </ul>
<b>CARGA E DESCARGA  MATERIAIS DIVERSOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os materiais deverão ser descritos no formulário de acesso;</li> <li>• Materiais até 100kg por unidade, serão conduzidos somente pelo elevador de carga mediante envio de formulário de acesso com dados do veículo e motorista;</li> <li>• Materiais acima de 100kg deverão obrigatoriamente ser avaliados antecipadamente por este SESMT.</li> </ul>

<b>CARGA E DESCARGA DE RISCO (IÇAMENTOS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros;</li> <li>• Plano de Rigging específico para o içamento com emissão de ART;</li> <li>• Certificado de habilitação na operação de guindauto, guindaste e/ou Munck;</li> <li>• CNH (Carteira nacional de habilitação nas categorias D ou E);</li> <li>• CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);</li> <li>• Laudo de Inspeção e Conformidade Guindauto (Munck) NR-12 com ART - conforme norma ABNT NBR 14768:2015.</li> </ul>
<b>VISTORIAS (TODAS AS ATIVIDADES)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatório o acompanhamento do setor responsável pela demanda;</li> <li>• Formulário de acesso para controle operacional.</li> </ul>
<b>VISTORIAS (ÁREAS E ATIVIDADES DE RISCO)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Capacitação, Qualificação ou Habilitação;</li> <li>• Certificado de NR10 para trabalhos com eletricidade;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado desde que faça parte do escopo à entrada em área de risco;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros.</li> </ul>
<b>DEDETIZAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado desde que faça parte do escopo à entrada em área de risco;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura desde que faça parte do escopo à atividade acima de 2 metros.</li> </ul>
<b>LIMPEZA DE RESEVATÓRIOS D'ÁGUA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• APR – Análise preliminar de risco da atividade;</li> <li>• FDS – Ficha de dados de segurança dos produtos químicos utilizados;</li> <li>• Certificado de NR33 para trabalho em espaço confinado;</li> <li>• Certificado de NR35 para trabalhos em altura.</li> </ul>

#### 4.4 OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- Isolar a área onde os serviços serão realizados adequadamente;
- Utilizar somente ferramentas e equipamentos de qualidade e em perfeito estado;
- É terminante proibido a improvisação de ferramentas;
- Utilizar extensões somente com plugs normatizados. Em hipótese alguma deverá ser ligada diretamente no quadro;
- Registrar qualquer acidente do trabalho e encaminhar ao SESMT. No prazo de 24 horas, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) e posteriormente da respectiva alta, mesmo que já concluído o serviço;
- É terminantemente proibido o uso de sandálias/chinelos ou bermudas pelos trabalhadores nas dependências da empresa durante a execução dos serviços (Exceto que o mesmo faça parte de seu uniforme padrão).

- h) Para os trabalhos em altura, utilizar somente escadas ou andaimes normatizados, cinto de segurança modelo paraquedista e talabarte duplo “Y” com CA. Na validade e devido dimensionamento.
- i) Toda documentação descrita na Tabela 1, deverá ser apresentada pelo locatário e/ou tomador do serviço a Administração da Unidade Socicam com no mínimo 24 horas de antecedência e está encaminhará ao SESMT Dtsul para análise, cujo prazo de retorno se dará em 48 horas.
- j) Os serviços só poderão ser iniciados com a liberação formal do SESMT Dtsul e da Administração da Unidade.
- k) Toda tratativa e envio de documentação deverá exclusivamente ser entre o gestor do contrato e administração da unidade, que encaminharão ao SESMT Dtsul para o devido cadastramento. O SESMT Dtsul não se reportará a prestadores, salvo extremamente necessário.

## **5 CONCLUSÕES**

As exigências descritas acima complementam a Constituição Federal no art. 7º inciso XXII. A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Capítulo V. Título II. (Do artigo 154 ao 223). E a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho. Bem como, as normas regedoras da SOCICAM.

## **6 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 1- Formato de arquivo dos documentos:
  - a) Toda a documentação deverá ser enviada em arquivo PDF escaneado dos originais, arquivos JPEG (Foto) ou equivalentes não serão aceitos;
  - b) A documentação devesse obrigatoriamente estar continuada frente e verso no mesmo arquivo e/ou todas as páginas;
  - c) A documentação do funcionário deverá estar devidamente organizada nominalmente em pasta zipada única (uma pasta por funcionário);
  - d) PGR e PCMSO deverão ser enviados devidamente assinados pelo responsável da elaboração e pelo responsável da empresa.

- 2- Arquivos que excedam a capacidade de envio do e-mail “Links” – Serão aceitos apenas links contendo pastas organizadas por nome, sem compactação (ZIP, RAR etc.), obrigatoriamente por meio dos aplicativos oficiais Microsoft OneDrive ou, Google Drive.
- 3- Links compartilhados por outras plataformas ou em formatos não especificados serão rejeitados automaticamente, em conformidade com as diretrizes de segurança estabelecidas pelo nosso departamento de Tecnologia da Informação (T.I.).
- 4- Assinaturas – Todos os documentos devem obrigatoriamente estar assinados pelos colaboradores, no caso de instrutores (Certificados), com número de registro legível, e atualizados. Não serão aceitos documentos sem assinatura;
- 5- Normas Regulamentadoras – Todas as NR’s (Certificados e documentações correlatas) deverão estar de acordo com a portaria 3.214/78 do MTB. Não serão aceitos em hipótese alguma documentos desconforme a legislação.
- 6- PGR e PCMSO – É de envio obrigatório exceto empresa que apresente a DIR emitida pelo governo federal, o não envio culmina no impedimento de entrada da empresa em nossos terminais.
- 7- Serviços especiais – Na existência de atividades não constantes no quadro de atividade deste procedimento, cabe ao S.E.S.M.T. SOCICAM (Setor de Segurança do Trabalho), indicar as documentações necessárias para a atividade. O mesmo se refere a atividades que necessitem de adequação de documentação segundo a legislação federal vigente e as normas internacionais de saúde e segurança no trabalho;
- 8- Não serão avaliadas em hipótese alguma, documentações em desconformidade ao item nº 3 deste procedimento;
- 9- Além dos documentos e do formulário, eventualmente será necessário o envio de fotos do local que será executado a obra, a pedido deste SESMT;
- 10- Os formulários não deverão conter rasuras, datas retroativas ou preenchimento incompleto;
- 11- O formulário de acesso deverá obrigatoriamente ser preenchido e enviado no formato word;
- 12- Quanto aos prazos “vigência” do formulário de acesso, estes seguirão o seguinte rito:
  - a) 1ª e 2ª Quinzena do mês vigente;

- b) A contar do dia 01 ao dia 15. Renovando sempre no dia 16 ao dia 30 e/ou 31 do mês vigente;
- c) Caso o início da atividade seja no final da quinzena. Ex.: dia 15 ou 30/31. O prestador deverá enviar novo formulário, com datas a contar de 16 a 31 e/ou 01 a 15. Do mês subsequente.
- d) A Permissão de atividade de risco "PAR" é preenchida obrigatoriamente quando solicitada pelo SESMT Dtsul. No balcão de informações da unidade antes de iniciar as atividades e deverá ser renovada toda as segundas feiras do mês na vigência do acesso.

13-Caso haja alteração no quadro de funcionário que executará o serviço, deve ser encaminhado um novo formulário de acesso;

14-Atividades realizadas sem aprovação deste SESMT, são de inteira responsabilidade da gestão da unidade e passíveis a implicações administrativas segundo o procedimento corporativo da Socicam, bem como, nas esferas cíveis e criminais de acordo com a legislação vigente citadas no item 3 deste procedimento.



Instruções de preenchimento do formulário:

- Loja / Nome Fantasia: informar a loja ou o nome fantasia da empresa que está solicitando o cadastro para liberação da prestação de serviço;
- Loja N°: número da loja conforme contrato de locação;
- Unidade / Terminal: informar a unidade de negócio que se refere o cadastro de acesso para prestação de serviços;
- Data da Solicitação: data em que está sendo feita a solicitação;
- Data de Início da Atividade: informar a data em que a empresa terceirizada irá iniciar a atividade;
- Data de Término da Atividade: informar a data em que a empresa terceirizada irá finalizar a atividade;
- Hora de Início e Término da Atividade: informar o período do dia que a atividade será realizada. Caso a atividade ocorra em mais de um dia, informar o horário que ele inicia e termina no mesmo dia;
- Empresa: nome da empresa terceirizada que estará realizando o serviço;
- CNPJ: CNPJ da empresa que estará realizado o serviço;
- Funcionário: nome do funcionário que estará acessando a Unidade de Negócio para realização do serviço;
- Veículo: modelo e marca do veículo que estará acessado a Unidade de Negócio para realização do serviço;
- Placa: placa do veículo que estará acessado a Unidade de Negócio para realização do serviço;
- Descrição da Atividade: descrição completa da atividade que será realizada com o máximo de informações pertinentes ao serviço.

Os demais campos são de uso exclusivo pela Socicam, não devendo ser preenchido e nem alterado.

- Observações: será incluído observações pertinentes a atividade que será realizada;
- Responsável pela Unidade / Setor: será assinado pelo Responsável da Unidade de Negócio ou pelo Setor responsável pelo acompanhamento e/ou tratativas do serviço;
- Setor de Seg; do Trabalho: será assinado pelo funcionário do Setor de Segurança do Trabalho responsável pela aprovação do cadastro de acesso;
- Data de Aprovação: data em que o cadastro de acesso está sendo aprovado;
- Validade da Permissão: data de validade do cadastro de acesso.